



MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº 00X, DE XX DE X DE 2020

Dispõe sobre a implantação de sinalização para divulgação dos canais telefônicos da Ouvidoria da AGER/MT no âmbito dos serviços públicos delegados pelo Estado de Mato Grosso.

A DIRETORIA EXECUTIVA COLEGIADA DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS – AGER/MT, no uso de suas atribuições conferidas pelos Arts. 3º e 9º, I, da Lei Complementar n.º 429/2011 e pelo Art. 5º, V, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 1.017/2017, e

Considerando a necessidade de implantação de sinalização de identificação da AGER, a Diretoria Colegiada da AGER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 429/2011,

RESOLVE:

Art.1º. Ficam os delegatários dos serviços públicos delegados do Estado de Mato Grosso, obrigados a implementar e manter sinalização, conforme modelos e locais dispostos nos anexos I e II desta Resolução;

Art.2º. O prazo para implantação da sinalização será de 90 (noventa) dias corridos após a publicação desta Resolução;

Art.3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, xx de x de 2020

Luis Alberto Nespolo
Presidente Regulador

Aprovado na Reunião da Diretoria Colegiada, realizada aos xx de x de 2020



ANEXO I

Placa de Ouvidoria

3100 x 3600 mm



LOCAIS DE IMPLANTAÇÃO

Rodovias: A cada 30 km, nos dois sentidos da rodovia.

Travessias Fluviais e Marítima: Próximo as bilheterias.



ANEXO II

Adesivo de Ouvidoria

300 x 200 mm

SERVIÇO
FISCALIZADO
PELA



AGER

Agência Estadual de Regulação dos
Serviços Públicos Delegados do Estado do Mato Grosso



RECLAMAÇÕES

0800 647 6464

LOCAIS DE IMPLANTAÇÃO

Rodovias: Afixar nas cabines das praças de pedágio, nos dois sentidos.

Transporte: Afixar na área externa dos veículos de transporte de passageiros, junto a porta de acesso de passageiros e outro na lateral junto ao condutor.

Travessias Fluviais e Marítima: Afixar nas embarcações de transporte marítimo ou fluvial, em posição mais favorável à sua visualização.